



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-6227

**FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE ESPECIAL OU
PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO**

(Lei nº 8.112/ 1990, Lei nº 8.213/ 1991, Orientação Normativa SEGEP/MP nº 15 de 23 de dezembro de 2013, Orientação Normativa SEGEP/MP nº 16 de 23 de dezembro de 2013, Orientação Normativa SEGEP/MP nº 05 de 22 de julho de 2014 e Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943)

Este processo deve ser autuado e encaminhado como **Processo Digital** no SPA para CAPE/DAP, conforme informações abaixo:

Interessado na UFSC: colocar CPF e nome do servidor que está pleiteando a análise

Grupo de assunto: 87 – Declaração

Assunto: 1510 – Tempo de Atividade Especial (PPP)

Nome do servidor (ou ex-servidor)*

CPF* Matrícula UFSC Matrícula SIAPE

Cargo Unidade de Lotação

Telefone* Ramal Celular*

E-mail*

Endereço*

*Campos obrigatórios

Vem respeitosamente solicitar a Análise/Revisão do tempo de serviço laborado sob condições insalubres, perigosas ou penosas nesta instituição para fins de contagem de tempo para aposentadoria:

Análise do período laborado sob regime CLT (até 11/12/1990) nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 15 de 23 de dezembro de 2013

Análise do período laborado sob regime Estatutário (a partir de 12/12/1990) nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 16 de 23 de dezembro de 2013

Nestes termos, pede deferimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-6227

Anexar (documentos obrigatórios):

- Cópia de documento oficial de identificação¹
- Cópia da Carteira de Trabalho (folhas com foto, identificação pessoal, contrato da UFSC e informação de transformação do emprego em cargo público), no caso de períodos anteriores à 11/12/1990.

Florianópolis, de de 20.

Assinatura

1 Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).